

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra com equipamentos e insumos, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obras, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, na sede da São Paulo Turismo S.A., por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 13 / 06 / 2022, às 09:00 h.
- **Início da Disputa de Preços:** 13 / 06 / 2022, às 10:00 h.

- **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com

 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Rua Boa Vista, 280, 15º Andar – Edifício Boa Vista - Centro – São Paulo – SP – CEP 01014-908

 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br).

 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h

 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO SETOR DE PROTOCOLO (11º Andar)

- **Atenção:** a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores, **sob a dotação orçamentária 23.122.3024.2.100. 3.3.90.39.00.09**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra com equipamentos e insumos, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obras, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, na sede da São Paulo Turismo S.A., por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.
 - IV - Cooperativas, conforme Termo de ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do processo nº 2649-2002, que tramitou perante a 29ª Vara do Trabalho de São Paulo e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art. 1º § 2º.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
- b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
- c) Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
- d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
- g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
- h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e
- i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será **DESCCLASSIFICADO**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o exposto nos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

itens 65 e 67 deste edital, as propostas que:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
- V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.

29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.

30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail licitacoes@spturis.com)**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.

32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S/A (SPTURIS). A proposta e os documentos deverão **SER PROTOCOLADOS** no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro**, sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

42) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:

44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens **31 e 32** deste Edital.

46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02 e neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

47) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

47.1) A participação em um lote não implica na obrigação de participação em outro lote.

DOS RECURSOS

48) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

habilitação, poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação **(definida no sistema licitacoes-e como “Declarada Vencedora”)**, manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a intenção manifestada no sistema, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente.

48.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo “Acolhimento de Recurso” do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

48.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br .

49) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 52), importará a decadência do direito de recurso.

50) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

51) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

52) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 52 deverão ser endereçados à Rua Boa Vista, 280 – Centro, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

53) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

54) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

55) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 55.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
- 55.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
 - 55.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.
 - 55.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);
- 55.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
 - 55.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 55.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 55.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 55.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 55.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 55.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

- 55.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 55.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 55.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

56) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

56.1) A assinatura do contrato deverá ser precedida de reunião entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata da respectiva reunião ser juntada nos autos do processo de compras.

56.2) Exceto nas hipóteses de contratos com cessão de mão de obra, a reunião precursora pode ser afastada por manifestação formal do gestor nos autos, ratificada pela Diretoria da área contratante.

57) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

58) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

58.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

58.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

59) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

59.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

60) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

61) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

62) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

63) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

64) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

65) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

66) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

67) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

68) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

69) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

70) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

71) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 18 de maio de 2022.

Sandro José dos Santos
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra com equipamentos e insumos, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obras, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, na sede da São Paulo Turismo S.A., por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obras, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, na sede da São Paulo Turismo S.A. – SPTuris, nas condições específicas neste Termo de Referência, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, contados da Ordem de Início dos Serviços, conforme bases, condições e especificações deste Termo de Referência.

1.2 Os serviços de Limpeza e higienização, deverão obedecer, obrigatoriamente ao critério de Metro Quadrado limpo (CADTERC).

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Prédio sede da São Paulo Turismo S.A. - **Rua Boa Vista, 280**, Centro Histórico, *Edifício Jóquei Club*, andares: **11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º e depósitos**.
CEP 01014-001 São Paulo/SP

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Tendo em vista a Concessão do complexo do Anhembi - (SEI 7210.2020/0000956-3) e considerando que os Contrato da Limpeza - CCN/GCO-

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

081/2019 (SEI 7210.2020/0000975-0), não atenderão às demandas da nova sede administrativa, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e higienização com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, insumos, materiais e equipamentos;

3.2 Considerando ainda que, as novas atividades inerentes à SPTuris serão realizadas em ambiente de escritórios em novo endereço, se faz necessário a abertura de licitação para contratação de empresa de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra com fornecimento de equipamentos, materiais e insumos. Desta feita, tendo como base a pesquisa de mercado, para a efetiva contratação pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**;

3.3 E diante da inexistência no quadro funcional da São Paulo Turismo S.A., e em sua unidade, com a atribuição de executar as atividades acima, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para os serviços elencados.

4. PRAZO

4.1 O prazo estipulado para execução do contrato é por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogável por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, em havendo interesse entre as partes, conforme especificações.

5. POSTOS

5.1 A Empresa Contratada para a prestação de serviços deverá disponibilizar as equipes e postos de trabalho conforme tabela abaixo:

TABELA DE EQUIPES – POSTOS

FUNÇÃO	QUANTIDADES
Líder (manhã e tarde)	02
Agente de Asseio e Conservação	Conforme CadTerc
Agente de Higienização	Conforme CadTerc

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

Limpador de vidros sem periculosidade	Conforme CadTerc
---------------------------------------	------------------

5.2 A Contratante poderá determinar a substituição de trabalhadores não qualificados, afastados por motivo de doença, entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, que deverá ocorrer em até 2 (duas) horas, o que afasta penalidades;

5.3 A empresa, para eleição do número de pessoas que irá compor a equipe e cálculo dos preços unitários e os preços global mensal e total, deverá extrair o quociente das metragens das áreas e da produtividade, utilizando como referência o estabelecido no Volume 03- Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial (CADTERC) para os serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

6. JORNADA DE TRABALHO

6.1 Durante todo o prazo aqui definido, os trabalhos deverão ser executados, sempre de forma contínua, conforme abaixo:

6.2 Tabela de jornada prevista

Função	Quant.	Horário	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Sáb.	Dom.
Líder - manhã	1	Das 06h00 às 15h00	X	X	X	X	X	NÃO	NÃO
Líder - Tarde	1	Das 13h00 às 22h00	X	X	X	X	X	NÃO	NÃO
Agente de Asseio e Conservação	44 Horas Semanais - Conforme CadTerc – plantões das 06h00 às 22h00							NÃO	NÃO
Agente de Higienização	44 Horas Semanais - Conforme CadTerc – plantões das 06h00 às 22h00							NÃO	NÃO
Limpador de	44 Horas Semanais - Conforme CadTerc							NÃO	NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

Vidros			
---------------	--	--	--

6.3 Os horários poderão ser alterados **conforme a necessidade de cada setor**, sempre respeitando o horário entre às 06h00 e 22h00;

6.4 O cumprimento da jornada de trabalho dos trabalhadores alocados para a contratante deverá ter atenção especial por parte da contratada, particularmente quanto à questão do número de funcionários e do estrito cumprimento do horário de trabalho das equipes. Cuidando a contratante fiscalizar junto aos líderes diariamente seu empenho em fazer cumprir esta exigência;

6.5 Cabe à CONTRATADA dar efetivo cumprimento à legislação do trabalho sobre Descanso Semanal Remunerado, intervalo intrajornada, acordos de compensação de horas e pagamento de horas extras, conforme o caso;

6.6 A CONTRATADA deverá providenciar folquistas e demais coberturas necessárias para as funções que não podem, em hipótese nenhuma ficar sem o profissional;

6.7 Caso necessário, haverá compensação de horas para fechamento de 44 horas semanais;

6.8 Deverá haver uma equipe completa no horário das 06h00 às 15h00 e outra equipe das 13h00 às 22h00 para atendimento contínuo dos serviços.

7. DESCRIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E LIMPADOR DE VIDROS.

7.1 Característica das Áreas

7.1.1 Os serviços serão na Sede Administrativa da SPTuris e depósitos, distribuídos entre 6 (andares) e depósito, com as seguintes metragens:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2
TABELA METRAGEM – ANDARES

EDIFÍCIO DO JOCKEY									
Andar	Carpete (m ²)	Laminado (m ²)	Cerâmicos sanitários (m ²)	Cerâmica circulação (m ²)	Elevado (m ²)	Cimentado- ext. (m ²)	W.C.M	W.C. F	W.C. PCD
11º	223,37	0	12,03	89	0	232	1	1	1
12º	222,61	77,49	10,89	0	0	0	2	2	0
13º	220,36	103,88	14,84	0	0	0	2	2	1
14º	221,96	60,42	10,86	0	17	0	2	2	0
15º	223,77	75,9	12,72	0	0	0	2	2	0
16º	238,29	60,31	11,66	0	0	0	1	1	1
DEPÓSITOS	0	0	11	100	0	0	2	2	0
TOTAL	1.350	378,00	84,00	189,00	17,00	232,00	12,00	12,00	3,00

7.1.2 Total de piso frio: (2.277m²);

7.1.2 Consideram-se como áreas internas, pisos frios, aquelas constituídas/revestidas e Paviflex, vinílico, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, laminado, carpete, madeira, inclusive os sanitários;

7.1.3. Quando a aplicação do critério de produtividade do CADTERC resultar em número fracionado de funcionários, o resultado deverá ser arredondado para o número inteiro mais próximo:

- i) Para fins do arredondamento previsto no subitem anterior, deverá ser adotada a seguinte regra: quando a parte fracionada do número for menor do que 0,5, o resultado deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente antecedente; quando a parte fracionada for igual ou maior do que 0,5, o resultado deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente subsequente

7.2. DESCRIÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE LIMPADOR DE VIDROS.

7.2 Os serviços serão na Sede Administrativa da SPTuris, no 11º andar com as seguintes metragens:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

7.1.1 TABELA METRAGEM – ANDARES

Andar	Vidros m ²
11	150,00
TOTAIS	150 m ²

7.1.2 Aproximadamente 150 m² de vidros (janelas, vitrôs, portas etc.);

7.1.3 Consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações e são compostos de face interna e externa;

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Líder.

8.1.1 Serviços Diários.

- a) Orientação da equipe de trabalho na realização das atividades de limpeza, asseio e conservação e limpeza dos vidros e demais funções operacionais;
- b) Acompanhar o checklist das rotinas de trabalho;
- c) Controlar a distribuição de materiais e tarefas;
- d) Supervisionar e orientar técnica e operacionalmente os serviços contratados, executando-os sempre que necessário;
- e) Registrar, em apontamentos próprios, a frequência e a pontualidade dos trabalhadores que prestam os serviços contratados;
- f) Fiscalizar o preenchimento permanente dos postos nos dias e horários requisitados pela contratante;
- g) Participar das reuniões da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da SPTuris;
- h) Ministrando treinamentos;
- i) Providenciar substituição imediata do trabalhador que não tiver condições laborais ou que revelar postura incompatível com a execução da tarefa ou com as normas internas da SPTuris;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

- j) Realizar vistoria com o fiscal e/ou gestor do Contrato da SPTuris em todos os locais/andares para comprovação dos serviços executados;
- k) Registrar em fotos toda a rotina da equipe sob sua responsabilidade;
- l) Confeccionar relatórios de todas as áreas sob sua responsabilidade, detalhando às atividades e materiais utilizados.

8.2 Rotinas e Frequências De Limpeza- Pisos Frios.

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

8.2.1 Serviços diários.

- a) Limpar espelhos, lavar os pisos dos sanitários, passar pano úmido e saneantes domissanitários desinfetantes, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- b) Lavar bacias, assentos e pias com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- c) Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários sempre que necessário;
- d) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- e) Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, hidrantes etc.;
- f) Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: evitar uso desnecessário de aditivos e detergente para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.
- g) Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

- h) Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca as esfregar sob pena de aumentar à área afetada. No caso de as manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão. Após, enxugar com pano seco ou papel absorvente;
- i) Passar pano úmido e se possível polir os pisos Paviflex, mármore, ardósia, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- j) Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

8.2.2 Serviços semanais.

- a) Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- b) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- c) Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- d) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- e) Limpar / polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxico;
- f) Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- g) Encerar e lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- h) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- i) Limpar os vasos de plantas.

8.2.3 Serviços mensais.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

- a) Limpar/remover manchas de tetos, paredes e rodapés;
- b) Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Limpar vidros de janelas e portas.

8.2.4 Serviços trimestrais.

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, alertas e difusores;
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

8.2.5 Materiais específicos limpeza.

- a) Sacos plásticos para separação de lixo reciclável, nas cores preto, amarelo, azul e vermelho;
- b) Demais materiais de limpeza e os equipamentos pertinentes à atividade.

8.2.6 ÁREAS EXTERNAS

Características: consideram-se áreas externas:- pisos adjacentes /contíguos às edificações, aquelas áreas circundantes ao prédio, revestidos de cimento (contra piso), lajota, ardósia, Paviflex, cerâmica, inclusive escada; áreas de varrição de passeios e arruamentos- destinados a estacionamentos (inclusive garagens cobertas).

- a) Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

8.2.7 DIÁRIA

- a) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- b) Limpar / remover o pó de capachos;
- c) Limpar cinzeiros;
- d) Varrer as áreas pavimentadas /escada, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

- e) Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- f) Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observando restrições do item “D” a seguir.

8.2.8 SEMANAL

- a) Lavar os pisos e escadas.

8.2.9 MENSAL

- a) Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxico.

8.3 Limpador de Vidros.

8.3.1 Serviços diários.

- a) Diariamente executar serviços de limpeza de janelas, portas, vitrões e quadros de vidro nas dependências a sede Administrativa;
- b) Limpar todos os vidros, face interna/externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes de baixa toxicidade;
- c) Reunir o material e produtos para a limpeza e movimentar-se pelas mesas para a lavagem e remoção de sujidades das janelas observando as normas de segurança e zelando pela qualidade do trabalho e atendimento das condições contratuais negociadas;
- d) Efetuar a limpeza de vidros e janelas internas lavando e enxaguando a superfície utilizando-se de material e produtos específicos;
- e) Cuidar da ordem e limpeza da área removendo os resíduos e mantendo seco o local;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

- f) Utiliza-se de material (vassouras, aspiradores de pó etc.) e produtos de limpeza (removedores, sabão e produtos químicos em geral) na execução das tarefas obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos bem como de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho;
- g) Eventualmente pode atuar nos serviços regulares de limpeza em apoio aos demais auxiliares, visando realizar a limpeza das paredes que, porventura vierem a ser sujas pelo trabalho da limpeza dos vidros;
- h) Para limpeza de vidros em locais altos, utilizar apenas o extensor disponibilizado no kit de limpeza, não utilizar escadas ou outro meio para acessar esses locais.

9. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS e INSUMOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA.

9.1 Uniformes:

9.1.1 Agente de Asseio e Conservação, higienização e Limpador de Vidros:

Descrição	Quantidade Mínima
Calçado de segurança, solado baixo, com palmilha antibacteriana	2 pçs por ano
Calça com bolsos	2 pç por ano
Jaleco meia cintura, manga curta com emblema da empresa	2 pç por ano
Blusa, com emblema da empresa	1 pç por ano
Jaqueta de moletom preta com zíper e sem gola com emblema da empresa	2 ç por ano

9.1.2 Líder:

Descrição	Quantidade
-----------	------------

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

	Mínima
Camiseta polo preta com emblema da empresa	3 pçs por ano
Jaqueta fleece preta com emblema da empresa	1 pç por ano

9.2 Ferramentas e equipamentos:

9.2.1 Disponibilizar equipamentos e ferramentas em quantidade não inferior a Tabela I

Tabela I: Ferramentas e Equipamentos		
Item	Quant.	Descrição
01	01	Mangueira comum com 50 metros com os conectores;
02	02	Aspirador para sucção de pó e água – Potência da turbina (W): 1950; Nível de ruído: (dB(A)) 76; Tensão: 110 v; Tipo: Karcher modelo NT 90/2 Me Classic – 2 motores ou similar;
03	01	Enceradeiras de 400 mm - 110 v- com discos abrasivos e escovas de limpeza e discos para encerar o piso;
04	10	Placas sinalizadoras de piso molhado;
05	01	Kit Master (conjunto completo para limpeza de vidros) contendo no mínimo 01 Bolsa de nylon com divisórias, 01 Extensão telescópica 1 a 3 m, 01 Cabo de fixação, 04 Guias removíveis de 15, 25, 35 e 45 cm, 01 Raspador de segurança com 10 lâminas, 01 raspador multiuso com 10 lâminas, 01 Lavador de vidro 35 cm, 01 Luva para lavador 35 cm, 01 lâmina de borracha 91 cm, 01 Suporte LT para uso de fibra, 01 Fibra macia, 01 Espanador Eletrostático, 01 Adaptador angular e 01 Pulverizador e kit limpador de vidros MAGNÉTICO, para limpeza das janelas nas faces externas;
06	02	Carrinho Funcional com uma bolsa, com kit completo - Exclusivos para transporte de produtos e materiais descartáveis, com 04 rodízios giratórios de 03 polegadas, saco em vinil com capacidade de até 90 litros ou 50 kg tampa bipartida com compartimento de objetos e acessórios, tipo Bralimpia ou similar;
07	02	Conjunto Aplicador de cera tipo Pratic ou similar, com balde com capacidade para 25 litros com escorredor, tampa para fechamento hermético e 04 rodízios giratórios em PVC, tipo Bralimpia ou similar;
08	01	Sistema de comunicação (Aparelho celular com linha habilitada);
09	01	Controle do ponto eletrônico (Gestão de frequência), de acordo com a Portaria 671 artigo 75 do Ministério do Trabalho;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

10	02	Extensão de 30 metros para operação das enceradeiras e aspirador de pó.
----	----	---

9.2.3 A CONTRATADA é obrigada a fornecer demais equipamentos não relacionados para atendimento aos andares de forma simultânea, e considerados necessários para a execução e supervisão dos serviços, como Mop pó com cabo, Mop úmido com cabo, vassouras, pá coletora e rodos, escada, carrinho plataforma etc.

9.3 Materiais descartáveis.

9.3.1 Disponibilizar mensalmente materiais descartáveis não inferior a Tabela

II

Tabela II: Materiais Descartáveis		
Item	Descrição	Média do Consumo Mensal
1	Papel Toalha Entrefolhado Folha Quádrupla, com coloração extra branca e de extrema maciez e super absorção, medindo aprox. 21 x 22 cm, cortado folha a folha, fardo com 150 folhas, caixa com 18 fardos, alvura ISO maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5 mm ² /m ² ; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; cap. de absorção de água maior que 5 g/g; quant. de furos menor que 10 mm ² /m ² ; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da ABNT NBR 15.464-7 e 15.134, gramatura superior a 40 g/m ² , 100% celulose virgem;	380 (fardos)
2	Papel higiênico branco, picotado, de primeira linha, extra macio, alta absorção, papel 100% celulose virgem, folhas triplas e rolos com 30 metros, 25.7 x 20 x 31.1 cm;	120 (rolos)
3	Papel higiênico 300m branco, de 1ª qualidade, extra macio, medindo 0,10 x 300 metros, diâmetro máximo do rolo 22cm e diâmetro mínimo do canudo interno 4,5cm, com alto poder de absorção, 100% fibras virgens, com laudo microbiológico do fabricante conforme portaria m.s. N° 1.480, de 31/12/90. Marca de referência: Vitoria ou similar.	120 (rolos)
4	Álcool em Gel, utilizado para higienização das mãos, em galão de 50 litros refil de 800 ml. Composição: Triclosan, Álcool, Carbomero, Glicerina, Amônio, Hidróxido, Propileno Glicol, Água;	50 (refis)
5	Sabonete líquido em galão de 05 litros;	5 galões

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

6	Desodorizador automático com os refis (essências variadas) para todos os sanitários, com várias opções programações do ciclo de acionamento e do período (24 horas ou somente durante o dia ou somente durante a noite). com 3 regulagens de acionamento, sendo: 5, 15, ou 30 minutos.	18 (unidades)
7	Esponja dupla face	10 (unidades)
8	Detergente Neutro líquido de primeira linha em galão de 5 litros	5 galões
9	Max Limpador clorado galão de 5 litros	4 galões
10	Klyio Oxy – Limpador base de peróxido de Hidrogênio galão de 5 litros	4 galões
11	Fibra Limpeza Serviço Pesado LT	30 pacotes
12	Fibra Limpeza Uso Geral LT	30 pacotes
13	Fibra Limpeza Macia Branca LT	30 pacotes
14	Esponja de Aço	20 pacotes
15	Flanela 28X38 cm Branca	10 (unidades)
16	Pano Branco	10 (unidades)
17	Pano Azul	6 (unidades)
18	Pano Copa s/ Estampa	4 (unidades)
19	Detergente Power galão de 5 litros	5 galões
20	QP 331 – Limpador Instantâneo galão de 5 litros	5 galões
21	Desinfetante Power BAC-20 galão de 5 litros	5 galões
22	Hipoclorito de Sódio galão de 5 litros	5 galões
23	Álcool 46º	30 litros
24	Refil Mop PO 45X15 cm- High Tech	2 (unidades)
25	Refil para Rodo de Alumínio 40 CM	2 (unidades)
26	Refil Umido 320 Azul Loop e Cinta	2 (unidades)
27	Escova oval	2 (unidades)
28	Vassoura de Piaçava nº 4	8 (unidades)
29	Vassoura Sanitária Plástica c/ Suporte	23 (unidades)
30	Vassoura Ceci Plástica c/ Cabo Comum	8 (unidades)
31	Desentupidor de Pia	2 (unidades)
32	Desentupidor W.C. c/ comum 60 cm	2 (unidades)
33	Lustra Móveis PW Lavanda 24x20	8 (unidades)
34	Sabonete Gold Líquido Erva doce 5 litros	20 (unidades)
35	Balde Preto c/ bico	6 (unidades)
36	Guardanapo Folha Pequena 24x22 Pct c/ 50 um	11 (unidades)
37	Álcool Gel 70º 1 litro	40 (unidades)
38	Pá de Lixo Plástico cabo Longo	8 (unidades)
39	Espanador	3 (unidades)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

40 | Sabão em Pedra 200 grs – Glicerinado

| 12 (unidades)

- i. **A CONTRATADA é obrigada a fornecer demais materiais/insumos não relacionados, e considerados necessários para a execução e supervisão dos serviços, como Água Sanitária, cloro, desinfetante (lavanda, marine e eucalipto), limpador multiuso, panos, flanelas, baldes, rodos, vassouras, escovinhas para os banheiros, limpa móveis, detergente (copas) e etc., conforme abaixo:**
- ii. A instalação (fita dupla face), substituição dos refis, manutenção e funcionamento dos desodorizadores (refis e pilhas) é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que ela deverá manter em estoque o mínimo de 05 refis para reposição imediata.
- iii. **IMPORTANTE: Para que não haja escassez de materiais descartáveis, a contratada deverá manter semanalmente a quantidade mínima de 20% (vinte por cento) dos itens da Tabela II.**

9. ORIENTAÇÕES GERAIS.

1. Dos Materiais;

- a) Fornecer todos os saneantes domissanitários, materiais de limpeza e insumos de consumo necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza tais como: álcool líquido, cera, desengraxante, desinfetante, detergente neutro, limpa carpete, limpador multiuso, palhas de aço, removedor de cera, sabão em pó e líquido, lustra móveis, esponja de limpeza, flanela, pano para a limpeza ou sacos de algodão, sacos de lixo com capacidade para 100 e 40 litros e nas cores Azul, Amarela, Vermelha, Verde, Preta ou Cinza e outros produtos ou equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sempre em quantidade necessária para a boa execução dos serviços;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

- b) Substituir, no prazo suplementar de 01 (um) dia, qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso seja considerado, pela CONTRATANTE, prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades, a substituição no período suplementar estipulado afasta a aplicação de penalidade;
- c) **A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela entrega, no depósito da CONTRATANTE (Rua Boa Vista, 280, Centro Histórico, Edifício Jôquei Club), de todos os saneantes domissanitários, materiais de limpeza e insumos de consumo e materiais descartáveis, semanalmente com apresentação da respectiva Nota Fiscal, preferencialmente às Sextas-feiras, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o estacionamento, descarga e transporte até o depósito;**
- d) A Contratada deverá distribuir nos sanitários, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL (fornecidos pela CONTRATADA), de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento;
- e) Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
- f) Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos ou controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos, quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

- g) O fornecimento de todos os materiais, equipamentos e EPI'S a serem utilizados para todos os serviços serão por conta da CONTRATADA;
- h) A Contratada será obrigada a substituir, no prazo suplementar de 1 hora, qualquer produto, material utensílio ou equipamento, de cujo uso se considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos e instalações, ou ainda, que não atenda às necessidades. A substituição no prazo estipulado afasta a aplicação de penalidades.

2. Dos Serviços:

- a) Disponibilizar mão de obra necessária para a perfeita execução dos, quantitativo de postos, horários e expedientes, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e aditamentos do Acordo Coletivo ou convenção coletiva de trabalho da categoria;
- c) Implantar, executar e supervisionar permanentemente os serviços de maneira estruturada (organizada e planejada), mantendo durante o período contratual suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;
- d) Executar os serviços em horários, que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante e que poderão ser informados diretamente ao Líder da CONTRATADA no local;
- e) Prestar a São Paulo Turismo S.A., sempre que solicitado e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, esclarecimento sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada para a perfeita utilização deles;
- f) A CONTRATADA é obrigada coletar diariamente e com recursos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

próprios, os resíduos gerados nas áreas da CONTRATANTE, e, conforme norma do condomínio (Edifício Jôquei Club.) acondicioná-los em local apropriado;

- g) Em caso de necessidade de realização de limpeza geral pesada, que não seja possível a realização no decorrer da semana, os Líderes devem fazer um remanejamento dos colaboradores para que possa ter saldo de horas que possibilite a vinda de um plantão em um final de semana para a realização dessa limpeza.
- h) A CONTRATADA deverá aplicar somente cera antiderrapante, nos pisos das áreas da CONTRATANTE.

3. Dos Trabalhadores:

- a) Identificar seus funcionários através de identidade funcional (Crachá), o qual deverá conter foto 3X4, recente, contendo: nome completo, cargo ou função, data de emissão, número do PIS/PASEP, número de registro e logotipo da CONTRATADA;
- b) Disponibilizar trabalhadores em quantidade necessária, que irão prestar serviços uniformizados, providos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) – imprescindível, e portando crachá, com foto recente, e devidamente registrado em suas carteiras de trabalho;
- c) Manter Líder responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos (execução do planejado), organizando, inspecionando e delegando as competências aos demais colaboradores para fins de orientação da equipe de trabalho na realização das atividades de limpeza asseio e conservação e limpador de vidros, bem como acompanhar o checklist das rotinas de trabalho e controlar a distribuição de materiais e tarefas. Este Líder terá a obrigação de reportarem-se,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes;

- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, incluindo meios de transporte para fins de atendimento dois mesmos;
- e) Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- f) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus trabalhadores através de sistema de ponto eletrônico, obedecendo a Portaria 671 art. 75 do Ministério do Trabalho e em especial o art. 74 da CLT;
- g) A CONTRATADA orientará aos trabalhadores designados a se apresentarem de forma aseada e manter comportamento conveniente;
- h) Os trabalhadores da CONTRATADA assumirão diariamente os postos de serviço devidamente uniformizados, limpos, com aparência pessoal adequada e fazendo uso de seus respectivos EPI's;
- i) Não será permitido à CONTRATADA, através de seus representantes ou trabalhadores, nenhum tipo de manifestação ou tumulto nas dependências da CONTRATANTE, caracterizando tal procedimento descumprimento de cláusula contratual;
- j) O cumprimento da jornada de trabalho dos trabalhadores alocados nos postos da contratante deverá ter atenção especial por parte da contratada, particularmente quanto à questão do número de funcionários e do estrito cumprimento do horário de trabalho das equipes, sendo vedada a anotação nos controles de jornadas invariáveis e fictícias, em cumprimento ao disposto na Súmula do TST nº. 338, o que, se constatado for, será passível de aplicação de penalidade contratual. A contratante

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

cuidará de fiscalizar junto ao Líder diuturnamente seu empenho em fazer cumprir essa exigência;

- k) Assegurar que todo trabalhador(a) que dificultar a execução dos serviços, ou comportamento inadequado, nas dependências ou em outras instalações da CONTRATANTE. Tais atos serão considerados falta disciplinar, e a CONTRATADA será obrigada a substituir o trabalhador(a) faltoso(a) em até 2 horas após a solicitação da CONTRATADA. Caso a substituição seja executada no prazo estipulado será afastada a aplicação de penalidade.
- l) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de trabalhadores não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- m) Comunicar a São Paulo Turismo S/A, por escrito e em papel timbrado, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional que esteja executando os trabalhos a São Paulo Turismo S/A.
- n) Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humano, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;
- o) A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços prestados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;
- p) Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no lote deste Anexo de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

- q) A CONTRATADA deverá apresentar, por intermédio de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) contendo o registro do profissional.

4. Dos Equipamentos e Mobiliários:

- a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 12 (doze) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica, bem como evitar acidentes;
- b) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- c) A CONTRATADA fornecerá aos seus trabalhadores com atribuições de Líder um sistema de comunicação rápida (celular), para agilizar a comunicação entre funcionários, otimizando o atendimento às solicitações de serviço e fornecerá um aparelho para a CONTRATANTE para que possa agilizar a comunicação;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e suprimentos para escritório e informática (notebook para entrega de relatórios).
- e) A CONTRATADA deverá controlar o ponto (Gestão de frequência) dos seus trabalhadores de acordo com a Portaria 671 Art. 75, para fins de registro de entrada e saída.

5. Da Convenção Coletiva de trabalho:

- a) Fornecer obrigatoriamente cesta básica/vale alimentação e vale refeição aos seus trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

compatível com o valor de mercado, na forma da legislação vigente e contratos coletivos;

- b) Fornecer aos seus trabalhadores vale transporte em quantidade necessária para deslocamento de casa para o trabalho e do trabalho para casa, nunca em espécie (dinheiro), exceto quanto não há bilhete específico, na forma da legislação vigente e contratos coletivos;
- c) Fornecer aos seus trabalhadores adicional de **Insalubridade de 40%** (quarenta por cento) do salário mínimo federal, para os empregados que forem contratados para a função de “**AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO**”, com determinação expressa das atividades de limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, tais como: hospitais, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, estádios, arenas, casas de shows, shoppings, órgãos públicos e outros com as mesmas características, desde que desempenhem essas atividades em período integral de sua jornada diária, semanal ou mensal, exclusivamente e permanentemente, por não se equiparar a limpeza de residências e escritórios, na forma da legislação e convenção atual.

6. Uniformes:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer, no início da prestação dos serviços, ou, na ocorrência de desgaste, conjunto de uniforme completo (NOVO) a todos os profissionais, conforme as quantidades contidas no Item 09, independente do estado em que se encontrar o uniforme. **Não poderá, em hipótese alguma, repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos seus trabalhadores;**
- b) Se, antes de completar seis meses de uso, o uniforme, peça ou uniforme completo, apresentar (em) qualquer tipo de desgaste/danos,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2
ou não proporcionar boa aparência ao trabalhador, a CONTRATADA deverá proceder à imediata substituição da (s) peça (s) desgastada (s) ou uniforme completo.

7. Dos Treinamentos:

- a) A CONTRATADA deverá dar treinamento, referente à limpeza e conservação em geral; Boas Práticas Ambientais; Coleta Seletiva e Uso Correto e Conservação de EPI's, a todos os funcionários que irá prestar serviços nas áreas da CONTRATANTE, durante o período de vigência Contratual. O treinamento de Limpeza e Conservação e Boas Práticas Ambientais, deverá ainda abordar os seguintes temas: Tipos de lixos, Coleta Seletiva, Lixo e o meio ambiente;
- b) A CONTRATADA não poderá repassar aos seus funcionários, o custo dos treinamentos.

8. Da Segurança e Medicina do Trabalho:

- a) Quanto à Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho constantes na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), destacando-se as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978, arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, incluindo todas as suas revisões, especialmente as disposições contidas na NR 1, NR 4 e NR 5, salientando que a CONTRATADA obriga-se a dispor de profissionais em Segurança e Medicina do Trabalho para acompanhar os serviços seguindo o dimensionamento estabelecido na NR 4 item 4.2, Portaria 3214 do MTE de 08/06/1978;
- b) Cumprir as Normas Brasileiras Regulamentadas (NBR) emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) que regulamentem no todo ou em parte os serviços a serem executados pela CONTRATADA, devem ser

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

rigorosamente cumpridas e registradas em documentos apropriados, conforme a legislação em vigor;

- c) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho para com os trabalhadores, bem como pelos atos por eles praticados;
- d) Responder pela Segurança do Trabalho de seus trabalhadores e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços a São Paulo Turismo S.A, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho;
- e) Responder pelo cumprimento das normas de Segurança e Saúde do Trabalho preconizado no artigo 117 da Constituição Estadual;
- f) Manter no local da execução dos serviços os comprovantes e toda documentação referente à Segurança do Trabalho;
- g) Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas em que a CONTRATANTE estiver atuando.
- h) Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- i) Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e a de Medicina e Segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita, de propriedade do CONTRATANTE;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

- j) Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos.
- k) Cumprir com os requisitos da NR 5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, **em especial o item 5.8.** mantendo durante a execução do contrato um responsável pelo cumprimento da NR acima citada, salvo se estiver desobrigada a compor CIPA.
- l) Cumprir o estabelecido na NR 6 Equipamento de Proteção Individual – EPI
1. Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
 2. Exigir seu uso;
 3. Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
 4. **Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;**
 5. Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 6. Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
 7. **Registrar o seu fornecimento ao trabalhador em fichas de EPI ou sistema eletrônico.**
- m) A CONTRATADA deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades. Este deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR 1). **A CONTRATADA deve manter disponível o PGR no local da prestação dos serviços** para consulta da CONTRATANTE quando solicitado.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

- n) A CONTRATADA deve garantir a elaboração e efetiva implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR 7);
- o) O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR (NR 1).
- p) A CONTRATADA deve indicar o Médico do Trabalho responsável pelo seu PCMSO.
1. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – deve ser renovado periodicamente, a critério do Médico Responsável e deve ser anotado se o trabalhador está Apto para a função e Apto para o Trabalho em Altura, se for o caso;
 2. **A CONTRATADA deve manter disponível o PCMSO no local da prestação dos serviços para consulta da CONTRATANTE quando solicitado**
- q) Caso seja elaborado um **Laudo Técnico, referente às condições insalubres (NR 15) e às atividades e operações perigosas (NR 16) presentes no local de execução dos serviços**, a CONTRATADA deve enviar uma cópia do Laudo à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos da data de elaboração;
- r) **Trabalhos em altura – NR 35 – cabe à CONTRATADA:**
1. garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas na NR 35;
 2. assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho - PT;
 3. desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

4. assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;
 5. **treinamento periódico bienal deve ter carga horária mínima de oito horas;**
 6. **a aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no atestado de saúde ocupacional do trabalhador.**
- s) A CONTRATADA deve enviar à CONTRATANTE:
- a) Relação nominal de todos os trabalhadores que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração;
 - b) Relação nominal e cargo dos profissionais responsáveis qualificados e habilitados por todas as atividades a serem executadas, conforme determinado neste procedimento, no contrato e na legislação vigente, sempre que solicitado pela CONTRATADA;
 - c) Cópia de todas as FISPQ (Ficha de Informação de Segurança e Produtos Químicos), dos produtos utilizados em seus serviços.
- t) A CONTRATADA é responsável por tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT. Devendo enviar uma cópia à CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis após a transmissão da CAT.

Anexo B - Dimensionamento dos SESMT	
	Nº. de trabalhadores no estabelecimento

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

Grau de Risco	Técnicos								Acima de 5.000 (para cada grupo de 4.000 ou fração de 2.000 ²).
		50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	
1	Técnico seg. do trabalho				1	1	1	2	1
	Engenheiro seg. do trabalho						1 ¹	1	1 ¹
	Aux. Enferm. do Trabalho						1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1 ¹	
	Médico do Trabalho					1 ¹	1 ¹	1	1 ¹
2	Técnico seg. do trabalho				1	1	2	5	1
	Engenheiro do seg. trabalho					1 ¹	1	1	1 ¹
	Aux. Enferm. do Trabalho					1	1	1	1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho					1 ¹	1	1	1
3	Técnico seg. do trabalho		1	2	3	4	6	8	3
	Engenheiro do seg. trabalho					1 ¹	1	1	2
	Aux. Enferm. do Trabalho						1	2	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	1
	Médico do Trabalho					1 ¹	1	1	2
4	Técnico seg. do trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3
	Engenheiro do seg. trabalho		1 ¹	1 ¹	1	1	2	3	1
	Aux. Enferm. do Trabalho					1	1	2	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho		1 ¹	1 ¹	1	1	2	3	1
<p>(¹) Tempo Parcial (mínimo de três horas).</p> <p>(²) O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4.000 ou fração acima de 2.000.</p>					<p>Obs.: hospitais, ambulatórios, maternidades, casa de saúde e repouso, clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) trabalhadores deverão contratar um enfermeiro em tempo integral.</p>				

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

8.1

9. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços,

diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 1) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 2) Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer saneantes domissanitários, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da contratante. Se realizada a substituição no prazo determinado será afastada a aplicação de penalidade;
- 3) Executar mensalmente a avaliação dos serviços (em anexo nesse Termo de Referência).

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS / BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

10.1 Uso Racional da Água:

- a) A limpeza dos pisos pavimentados, Arruamentos e Passeios somente serão feitos por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde, sempre com autorização prévia da CONTRATANTE;
- b) Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

c) Os serviços poderão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE.

d) Orientar os seus trabalhadores para reduzir o consumo de energia elétrica, consumo de água e de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

e) A CONTRATADA, sempre que achar conveniente e em comum acordo com a CONTRATANTE, poderá utilizar novos equipamentos que facilite a execução dos serviços, visando menor impacto ambiental, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

f) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

g) A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;

h) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos Líderes devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de trabalhadores da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

i) Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão.

j) Fazer o uso de equipamentos e complementos que promovam eficiência energética e redução de consumo;

10.2 Uso Racional de Energia Elétrica:

a) Fazer o uso de equipamentos e complementos que promovam eficiência energética e redução de consumo;

b) Comunicar, à CONTRATANTE, sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

c) Sugerir, à CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

d) Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;

e) Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras etc.;

f) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

g) Repassar aos seus trabalhadores todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE.

10.3 Redução de Produção de Resíduos Sólidos:

a) Separar e entregar à CONTRATANTE as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, para que a CONTRATANTE encaminhe aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses, materiais.

b) Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº. 401, de 04 de novembro de 2008.

c) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

frascos de aerossóis em geral.

d) Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

10.4 Poluição Sonora:

a) Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº. 020, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

10.5 Materiais Recicláveis

- a) Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável), conforme abaixo:
- vidro (recipiente verde)
 - plástico (recipiente vermelho)
 - papéis secos (recipiente azul)
 - metais (recipiente amarelo)
- b) Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;
- c) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

11. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- b) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;
- c) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;
- d) Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento às prescrições do artigo 44, da Lei Federal no 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do Decreto 8077 de 14/08/2013 / PE – Poder Executivo Federal, às prescrições da Resolução ANVISA nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Tipos/Categorias de produtos de limpeza e afins e ANEXO II Rotulagem para produtos de limpeza e afins;
- e) Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987, visto que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável à sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;
- f) Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (Decreto Federal 8077 de 14/08/2013 / PE – Poder Executivo Federal);

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

- g) Não utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução nº. 336, de 30 de julho de 1999;
- h) Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portarias DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987 e nº 13/MS/SNVS, de 20 de junho de 1988.
- i) Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997;
- j) Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários:
- Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por micro-organismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o n-dodecil benzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;
 - O Contratante poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

- k) Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
- l) Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham benzeno em sua composição, conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população frente aos riscos avaliados pela IARC – International Agency Research on Cancer, agência de pesquisa referenciada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer. Uma vez que a substância foi categorizada como cancerígena para humanos, a necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente, e considerando que os riscos de exposição a tornam incompatível com as precauções recomendadas pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- m) Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.
- n) Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

- o) Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;
- p) Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com trabalhadores da Contratada, ou com terceiros.
- q) As ceras aplicadas nos pisos das áreas da CONTRATANTE, deverá ter em sua composição, ação antiderrapante, visando maior segurança e prevenção de acidentes, sendo vedado o uso de produtos que não seja antiderrapante.

OBSERVAÇÕES

- a) A quantidade de materiais descartáveis apresentado na tabela II é o resultado do consumo mínimo mensal, no abastecimento dos sanitários da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter continuamente o abastecimento dos sanitários da CONTRATADA;
- b) Na possibilidade de o consumo mensal ser maior que a média da tabela II, a CONTRATADA, deverá manter o abastecimento dos sanitários sem custo para a CONTRATANTE;
- c) Havendo materiais descartáveis, remanescentes do mês anterior, a CONTRATADA poderá deduzir o material excedente no próximo fornecimento. Por exemplo: Fornecimento de 600 rolos de papel higiênico em 01/jan., sendo consumido em até 31/jan. o total 550 rolos, tendo como sobra 50 rolos. Em 01/fev. poderá ser fornecido somente 550 rolos e assim sucessivamente, ou seja, (excedentes 50 mais 550 em novo fornecimento), total (50+550) = 600 rolos. Não haverá prejuízo/descontos, os materiais excedentes;
- d) **Até 02 (dois) dias úteis após a declaração de vencedora do pregão eletrônico, a futura CONTRATADA deverá, sob pena de desclassificação,**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

fornecer amostras do item 01, 02 e 03 da tabela II, para fins de aprovação da CONTRATANTE.

- e) A CONTRATANTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento das amostras, para fins de análise e aprovação.
- f) Na desaprovação de quaisquer amostras apresentadas, a arrematante terá o prazo de 01 (um) dia útil, para fins de nova apresentação da amostra reprovada, em caso de nova reprovação, a licitante será desclassificada e convocada a 2ª colocada, conforme a classificação após a etapa de lances. A 2ª colocada terá o mesmo prazo para apresentação da(s) amostra(s), e no caso de desclassificação, será convocada a 3ª e assim por diante.
- g) Todas as amostras recebidas serão devolvidas ao arrematante, após a aprovação.
- h) Serão analisados todos os itens da Tabela II, tendo como critérios para aprovação, as descrições contidas do Item 1, 2, 3, 4 e 5 da Tabela II.
- i) **A data, hora e local para a avaliação será divulgada pelo Pregoeiro e poderão ser acompanhadas por qualquer interessado.**

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Definição e padronização da avaliação de desempenho e qualidade da CONTRATADA na execução dos serviços contratados de prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial;
- b) A avaliação da CONTRATADA será feita por meio de pontuação em conceitos ótimo, bom, regular, ruim, e não executado.

CONCEITUAÇÃO

1. **ÓTIMO:** Refere-se à conformidade total dos critérios, como:

- Inexistência de poeira;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

- Inexistência de sujeidade;
- Vidros limpos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento de resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- Funcionários devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPI's adequados;
- Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.

2. **BOM:** Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em local isolado;
- Ocorrência de falta de limpeza do piso/carpete em local isolado
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento.

3. **REGULAR:** Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em vários locais;
- Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de reabastecimento;
- Piso sujo e/ou molhado.

4. **RUIM**

- Poeira e sujeidades em salas e demais dependências;
- Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e totalmente cheias;
- Piso molhado e/ou sujo, oferecendo risco de acidentes;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação justificada ao CONTRATANTE;
- Funcionários com uniformes e EPI's incompletos;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos, inadequados ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos

AVALIAÇÃO

TODOS OS AMBIENTES	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não executado	Não se aplica
Armários (face externa)						
Batentes						
Bebedouros e/ou filtros						
Mesas						
Cadeiras						
Móveis em geral						
Cortinas e/ou persianas						
Divisórias						
Dispensador de papel toalha						
Elevador						
Espelhos / interruptores						
Espelhos / tomadas						
Pias - copas						
Gabinetes - copas						
Torneiras - copas						
Ralos - copas						
Janelas (face interna)						
Vidros (internos/divisórias)						
Maçanetas						
Prateleiras						
Paredes						
Cestos de lixo - salas						
Carpete						

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

Lavagem do carpete						
Pisos						
Portas						
Portas de vidro						
Peitoril de janelas						
Quadros em geral						
Extintores de incêndio						
Rodapés						
Saídas de ar-condicionado						
Ventiladores						
Telefones						
Computador - Vídeo, teclado						
Computador - CPU						

SANITÁRIOS / VESTIÁRIO	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não executado	Não se aplica
Abastecimento papel toalha						
Abastecimento papel higien.						
Abastecimento sabonete						
Dispensadores papel toalha						
Dispensadores papel higien.						
Dispensadores sabonete						
Chuveiros						
Box						
Cestos de lixo						
Divisórias						
Gabinetes						
Pias						
Espelhos						
Azulejos						
Interruptores / tomadas						
Luminárias						
Janelas						
Parapeitos						
Vasos sanitários						
Piso						

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

Equip. / utensílios limpeza	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não executado	Não se aplica
Equipamentos						
Produtos utilizados						

Apresentação / uniformes	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não executado	Não se aplica
Uniformes / EPI's						

Serviço de varrição	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não executado	Não se aplica
Boas Práticas						
Comprovação dos treinamentos realizados no período						
Evitar desperdício de água e energia elétrica						

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Qualidade	Qtde (1)	Equivalência (2)	Pontos (1) x (2)
Nº de 'ótimo'		100	
Nº de 'bom'		80	
Nº de 'regular'		50	
Nº de 'ruim'		30	
Nº de 'não executado'		0	
TOTAL:			

NOTA = TOTAL DE PONTOS / QTDE. TOTAL

RESULTADO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

NOTA	Liberação da fatura
Maior ou igual a 90,0	100%
Entre 80,0 e 89,9	95%
Entre 70,0 e 79,9	85%
Entre 60,0 e 69,9	75%
Entre 50,0 e 59,9	65%
Menor ou igual a 49,9	50%

Formulário de Ocorrências para Manutenção

TODOS OS AMBIENTES	TIPO DE OCORRÊNCIA
Armários (face externa)	
Batentes	
Bebedouros e/ou filtros	
Mesas	
Cadeiras	
Móveis em geral	
Cortinas e/ou persianas	
Divisórias	
Dispensador de papel toalha	
Elevador	
Espelhos / interruptores	
Espelhos / tomadas	
Pias - copas	
Gabinetes - copas	
Torneiras - copas	
Ralos - copas	
Janelas (face interna)	
Vidros (internos/divisórias)	
Maçanetas	
Prateleiras	
Paredes	
Cestos de lixo - salas	
Pisos	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

Portas	
Portas de vidro	
Peitoril de janelas	
Quadros em geral	
Extintores de incêndio	
Rodapés	
Saídas de ar-condicionado	
Ventiladores	
Telefones	
Computador - Vídeo, teclado	
Computador - CPU	

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá respeitar e seguir tudo o que estiver contido no Acordo Coletivo da Categoria ou convenção coletiva de trabalho (CCT SIEMACO);
- 2) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3) Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação;
- 4) Não será permitida a alteração da produtividade;
- 5) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no posto;
- 6) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 7) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte e assistência médica, que forem devidas a sua equipe, na forma da legislação vigente e contratos coletivos;
- 8) A CONTRATADA responderá civilmente pela atuação de seus profissionais;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

- 9) Em havendo condenação a qualquer indenização, a CONTRATANTE reterá, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, os respectivos valores, acrescidos das custas com o processo, devolvendo à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza e o total do valor da indenização;
- 10) Quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971/09, bem como, os descontos relativos aos postos de trabalho não fornecidos;
- 11) Na falta de cobertura de postos de trabalho, a CONTRATADA deverá destacar quando da emissão nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, o valor total do desconto correspondente aos postos não cobertos;
- 12) O Supervisor da CONTRATADA deverá fazer visitas periódicas para fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, bem como dar suporte ao Líder (a);
- 13) Fornecer o CNDT (regularidade trabalhista);
- 14) Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 15) Para fins de facilitar a fiscalização do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, arquivos digitais extraído do relógio de ponto, sendo: backup (cópia) do cadastro do trabalhador, sempre que houver alteração no quadro de prestador de serviços, e marcação do ponto biométrico em arquivo digital, coletado do próprio relógio de ponto, diariamente ou no próximo dia útil ser for final de semana ou feriado;
- 16) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos trabalhadores da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- 17) *Controlar o banco de horas dos colaboradores e em caso de hora extra, deverá se responsabilizar pelo correto acerto, conforme Acordo Coletivo e Convenção Coletiva de trabalho das categorias;*
- 18) “Tendo em vista que a empresa contratada necessita comprovar relação jurídica válida quanto aos trabalhadores colocados à disposição da contratante e considerando ainda que nos termos do art. 12, inciso V, alínea

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

“g” da Lei 8.212/91 toda pessoa que preste serviço, ainda que em caráter eventual, a uma ou mais empresas e sem relação de emprego é considerado como contribuinte individual perante a Previdência Social; caso a relação jurídica válida a ser apresentada seja a de contribuinte individual (mão de obra sem vínculo empregatício/eventual) a empresa está obrigada a:

i) cumprir e comprovar o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário nos moldes do art. 22, I, da Lei 8.212/91 (20% - cota patronal);

ii) reter o percentual do contribuinte (11% - cota do trabalhador) sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 28, III e art. 30, I, “b” e parágrafo quarto também da Lei 8.212/91;

iii) preparar e informar GFIP relacionando os trabalhadores a seu serviço com fulcro no art. 32, I e IV da Lei 8.212/91, combinado com o art. 47, V e art. 134 da IN RFB 971/09, fornecendo cópia do documento aos trabalhadores e para a Contratante, sempre que requerido, e no prazo máximo de três dias úteis, após o fechamento das informações da Folha de Pagamento.”

19) Porém, o cumprimento da cláusula acima, por si só, não exime a Contratada do reconhecimento de vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores quando presentes os elementos ensejadores previstos no art. 3º da CLT; podendo a Contratante, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização.”

20) Atendimento das exigências dos arts. 5º-C e 5º-D, da Lei nº 6.019/74, alterada pela *Lei 13.429/17*;

21) *Providenciar todo equipamento de informática (computador e impressora e insumos) para uso da liderança;*

22) A CONTRATADA obriga-se a autorizar a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia do contrato, a fazer o desconto nas faturas, e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores da CONTRATADA, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

i.Quando não for possível a realização de pagamento pela própria CONTRATANTE, esses valores retidos cautelarmente poderão ser depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;

ii.Alternativamente à solução prevista na alínea “a”, os valores retidos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

cauteladamente podem ser devolvidos, contanto que, no mesmo ato, o contratado realize a satisfação de débitos trabalhistas e previdenciários, acompanhado pela SPTURIS;

- iii. Para fins de pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na prestação de serviços nas áreas da CONTRATANTE.

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS OBRIGATORIAMENTE
NA ASSINATURA DO CONTRATO**

Declaração de que a contratada atende às exigências dos arts. 5º-C e 5º-D, da Lei nº 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/17, assinada por representante legal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Exercer a fiscalização dos serviços bem como a gestão do contrato por funcionários designados através da Ordem de Início de Serviços;
- 2) Indicar instalações sanitárias;
- 3) Indicar vestiários com armários guarda-roupas;
- 4) Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;
- 5) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 6) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 7) Fornecer à Contratada, se solicitado, o Formulário de Ocorrências para Manutenção (Modelo Anexo neste Termo de Referência);
- 8) Receber da Contratada as comunicações de ocorrências, registrando-as em um "Livro e Ocorrências" de capa dura e encaminhando-as aos setores competentes para as providências cabíveis;
- 9) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 10) Disponibilizar os recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação, por cores;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
2. A cada mês da prestação de serviço, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
3. As medições serão mensais, correspondendo ao período entre o 1º e o último dia do mês. A primeira medição será apurada entre o dia do início dos serviços constante na Ordem de Serviço e o último dia do respectivo mês.
4. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.
5. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
6. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, **devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo in albis**, a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE

2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados,
4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
6. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

ANEXO A – Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCOS			
NOME		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA	DATA ELABORAÇÃO
Nº PROCESSO SEI:		7210.2022/0000807-2	15/02/2022
ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO
1	CONTRATADA	RECLAMAÇÕES DE TERCEIROS QUANTO A MÁ PRESTAÇÃO DO ATENDIMENTO?	NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA E APLICAÇÃO DE MULTA.
2	CONTRATADA	EXISTE UM CANAL DE COMUNICAÇÃO DIRETO E EFICAZ ENTRE FORNECEDOR E CONTRATANTE PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS?	CONTATO VIA MEIOS ELETRONICOS (E-MAIL) E TELEFÔNICOS E VISITAS PERIÓDICAS DO REPRESENTANTE COMERCIAL.
3	CONTRATADA	DISSOLUÇÃO DA CONTRATADA	RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.
4	CONTRATADA	A EMPRESA ESTÁ APTA PARA ADOÇÃO CONTROLES DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO CASO NECESSÁRIO?	A EMPRESA SE OBRIGA A ADOTAR MEIOS DE CONTROLES INTERNOS ESTABELECIDAS PELA CONTRATANTE CONFORME PREVISTO EM EDITAL/CONTRATO.
5	CONTRATADA	A EMPRESA TEM HISTÓRICO DE TRABALHO NA AQUISIÇÃO DO PRODUTO REQUISITADO?	EXIGÊNCIA DE ATESTADOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO ANTE AO TERMO DE REFERENCIA.
6	CONTRATADA	PREJUÍZOS FINANCEIROS DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO	SE POSSÍVEL, EXTENSÃO DO PERÍODO POR 60 DIAS ALEM DA VIGÊNCIA DE 12 MESES
7	SPTURIS	RENOVAÇÃO NÃO CONCLUÍDA NO PRAZO DE 3 MESES (HÁ TEMPO DE SUBSTITUIR O CONTRATO VIGENTE)	MAIOR ATENÇÃO AOS PRAZOS DE PUBLICAÇÃO E DA TRANSIÇÃO INTERNA EVITANDO ATRASOS.
8	CONTRATADA	NÃO MANTER A REGULARIDADE FISCAL DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	NOTIFICAÇÃO COM PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO SOB PENA DA NÃO RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra com equipamentos e insumos, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obras, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, na sede da São Paulo Turismo S.A., por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, **ou seja**, prestação de serviços de limpeza, higienização e asseio pelo período mínimo de 12 (doze) meses comprovando aptidão para o desempenho de 50% da atividade pretendida, devidamente registrado nas atividades profissionais competentes de acordo com a sumula 24 do T.C.E., conforme atividades descritas neste termo de referência, em prestação de serviços de limpeza, higienização e asseio e limpeza de vidros, com fornecimentos de produtos domissanitários, higiene pessoal e equipamentos.

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.3.1.3. Será aceito o somatório de atestados, desde que comprovem a realização dos serviços no mesmo período de 12 (doze) meses consecutivos.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

1.4.2. **Comprovação de atendimento** ao art. 4º-B, da Lei nº 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/17.

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS)**. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.
Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
 - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

//////////

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra com equipamentos e insumos, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obras, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, na sede da São Paulo Turismo S.A., por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
 e do CPF n.º DECLARA, para fins do
 disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra com equipamentos e insumos, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obras, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, na sede da São Paulo Turismo S.A., por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2
ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6
DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra com equipamentos e insumos, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obras, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, na sede da São Paulo Turismo S.A., por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
 e do CPF n.º DECLARA, para fins do
 disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e, portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra com equipamentos e insumos, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obras, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, na sede da São Paulo Turismo S.A., por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	____ / ____ / ____
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Período

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO M²

Item	Qtde.	Un.	Descrição do Material / Serviço	Valor unitário	Valor total
1	2.277	m ²	Limpeza de piso frio, conforme termo de referência		
2	150	m ²	Limpeza de vidros, conforme termo de referência		

Tabela I: Ferramentas e Equipamentos

Item	Quant.	Descrição	Valor Mensal
1	1	Mangueira comum com 50 metros com os conectores;	
2	2	Aspirador para sucção de pó e água – Potência da turbina (W): 1950; Nível de ruído: (dB(A)) 76; Tensão: 110 v; Tipo: Karcher modelo NT 90/2 Me Classic – 2 motores ou similar;	
3	1	Enceradeiras de 400 mm - 110 v- com discos abrasivos e escovas de limpeza e discos para encerar o piso;	
4	10	Placas sinalizadoras de piso molhado;	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

5	1	Kit Master (conjunto completo para limpeza de vidros) contendo no mínimo 01 Bolsa de nylon com divisórias, 01 Extensão telescópica 1 a 3 m, 01 Cabo de fixação, 04 Guias removíveis de 15, 25, 35 e 45 cm, 01 Raspador de segurança com 10 lâminas, 01 raspador multiuso com 10 lâminas, 01 Lavador de vidro 35 cm, 01 Luva para lavador 35 cm, 01 lâmina de borracha 91 cm, 01 Suporte LT para uso de fibra, 01 Fibra macia, 01 Espanador Eletrostático, 01 Adaptador angular e 01 Pulverizador e kit limpador de vidros MAGNÉTICO, para limpeza das janelas nas faces externas;
6	2	Carrinho Funcional com uma bolsa, com kit completo - Exclusivos para transporte de produtos e materiais descartáveis, com 04 rodízios giratórios de 03 polegadas, saco em vinil com capacidade de até 90 litros ou 50 kg tampa bipartida com compartimento de objetos e acessórios, tipo Bralimpia ou similar;
7	2	Conjunto Aplicador de cera tipo Pratic ou similar, com balde com capacidade para 25 litros com escorredor, tampa para fechamento hermético e 04 rodízios giratórios em PVC, tipo Bralimpia ou similar;
8	1	Sistema de comunicação (Aparelho celular com linha habilitada);
9	1	Controle do Ponto eletrônico (Gestão de frequência), de acordo com a Portaria 671 do Ministério do Trabalho;
10	2	Extensão de 30 metros para operação das enceradeiras e aspirador de pó.
11	1	Demais equipamentos e materiais
12	380 (fardos)	Papel Toalha Entrefolhado Folha Quádrupla, com coloração extra branca e de extrema maciez e super absorção, medindo aprox. 21 x 22 cm, cortado folha a folha, fardo com 150 folhas, caixa com 18 fardos, alvura ISO maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5 mm ² /m ² ; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; cap. de absorção de água maior que 5 g/g; quant. de furos menor que 10 mm ² /m ² ; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da ABNT NBR 15.464-7 e 15.134, gramatura superior a 40 g/m ² , 100% celulose virgem;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

13	120 (rolos)	Papel higiênico branco, picotado, de primeira linha, extra macio, alta absorção, papel 100% celulose virgem, folhas triplas e rolos com 30 metros, 25.7 x 20 x 31.1 cm;
14	120 (rolos)	Papel higiênico 300m branco, de 1ª qualidade, extra macio, medindo 0,10 x 300 metros, diâmetro máximo do rolo 22cm e diâmetro mínimo do canudo interno 4,5cm, com alto poder de absorção, 100% fibras virgens, com laudo microbiológico do fabricante conforme portaria m.s. Nº 1.480, de 31/12/90. Marca de referência: Vitoria ou similar.
15	50 (refis)	Álcool em Gel, utilizado para higienização das mãos, em galão de 50 litros refil de 800 ml. Composição: Triclosan, Álcool, Carbomero, Glicerina, Amônio, Hidróxido, Propileno Glicol, Água;
16	5 galões	Sabonete líquido em galão de 05 litros;
17	18 (unidades)	Desodorizador automático com os refis (essências variadas) para todos os sanitários, com várias opções programações do ciclo de acionamento e do período (24 horas ou somente durante o dia ou somente durante a noite). com 3 regulagens de acionamento, sendo: 5, 15, ou 30 minutos.
18	10 (unidades)	Esponja dupla face
19	05 galões	Detergente Neutro líquido de primeira linha em galão de 05 litros
20	04 galões	Max Limpador clorado galão de 5 litros
21	04 galões	Klyio Oxy – Limpador base de peróxido de Hidrogênio galão de 5 litros
22	30 pacotes	Fibra Limpeza Serviço Pesado LT
23	30 pacotes	Fibra Limpeza Uso Geral LT
24	30 pacotes	Fibra Limpeza Macia Branca LT
25	20 pacotes	Esponja de Aço
26	10 (unidades)	Flanela 28X38 cm Branca
27	10 (unidades)	Pano Branco
28	6 (unidades)	Pano Azul
29	4 (unidades)	Pano Copa s/ Estampa
30	05 galões	Detergente Power galão de 5 litros
31	05 galões	QP 331 – Limpador Instantâneo galão de 5 litros
32	05 galões	Desinfetante Power BAC-20 galão de 5 litros
33	05 galões	Hipoclorito de Sódio galão de 5 litros
34	30 litros	Álcool 46º
35	2 (unidades)	Refil Mop PO 45X15 cm- High Tech
36	2 (unidades)	Refil para Rodo de Alumínio 40 CM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

37	2 (unidades)	Refil Umido 320 Azul Loop e Cinta	
38	2 (unidades)	Escova oval	
39	8 (unidades)	Vassoura de Piaçava nº 4	
40	23 (unidades)	Vassoura Sanitária Plástica c/ Suporte	
41	8 (unidades)	Vassoura Ceci Plástica c/ Cabo Comum	
42	2 (unidades)	Desentupidor de Pia	
43	2 (unidades)	Desentupidor W.C. c/ comum 60 cm	
44	8 (unidades)	Lustra Móveis PW Lavanda 24x20	
45	20 (unidades)	Sabonete Gold Líquido Erva doce 5 litros	
46	6 (unidades)	Balde Preto c/ bico	
47	11 (unidades)	Guardanapo Folha Pequena 24x22 Pct c/ 50 um	
48	40 (unidades)	Álcool Gel 70º 1 litro	
49	3 (unidades)	Pá de Lixo Plástico cabo Longo	
50	3 (unidades)	Espanador	
51	12 (unidades)	Sabão em Pedra 300 grs - Glicerinado	
TOTAL MENSAL			R\$

B - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

**Dados complementares para composição dos custos referente à
materiais e equipamentos**

**ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

a) Os salários mínimos vigentes (pisos salariais) dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fixados, para as respectivas categorias, tomando-se por parâmetro aqueles dispostos na Convenção Coletiva, firmada entre Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana no Estado de São Paulo (SIEMACO-SP) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação No Estado de São Paulo (SEAC/SP).

b) As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

c) A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONTRATANTE, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.

d) Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.

e) O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora, aos trabalhadores de acordo com o Decreto nº 10.854, de 10/11/2021, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.

f) O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos ser inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de obra).

g) Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.

h) Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

i) A CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria, sendo que a identificação da inclusão de informações e /ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta comercial.

j) A licitante, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar as demais orientações/determinações descritas nos itens 14 e 15 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

k) Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
 Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
 Garantia (quando houver):
 Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **008 / 21**.
- 4) Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o faturamento deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003.

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

(g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra com equipamentos e insumos, sob o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obras, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, na sede da São Paulo Turismo S.A., por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A _____.

Contrato CCN/GCO n.º ____ / ____

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº ____-____/____-__, Pregão Eletrônico **0 / 21**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13 com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

			Preço Total R\$
--	--	--	-----------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência e de execução do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo seu início no dia ____ / ____ / ____ e término no dia ____ / ____ / ____.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao fixado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 e da Lei Federal nº 10.520/02, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis. Neste caso específico, se as falhas, vícios ou defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender às exigências dos arts. 5º-C e 5º-D, da Lei nº 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/17.
- j) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ _____ (_____),
sob a dotação orçamentária _____ e
Nota de empenho _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO OITAVO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO NONO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso específico, se as falhas, vícios e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

A) Multa 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento)

B) No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos.

C) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE

D) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades específicas:

OCORRÊNCIA	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	SANÇÃO
Atrasos de até 01(um) dia no abastecimento dos insumos e materiais, uniforme, manutenção dos equipamentos e EPI	Sem tolerância	Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da fatura mensal.
Atraso do colaborador de até 01(uma) hora, após o prazo previsto para início das atividades	30 minutos	Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da fatura mensal.
Atrasos de até 01(um) dia, para entrega da documentação após o prazo previsto.	Sem tolerância	Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da fatura mensal.
Atrasos de até 30(trinta) minutos, para substituição do funcionário após o prazo previsto em contrato	Sem tolerância	Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por descumprimento

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de advertência; de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SPTURIS, ora

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO OITAVO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO NONO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirá a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SPTURIS, ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SPTURIS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SPTURIS, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis (defesa prévia) a contar da data da notificação. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à CONTRATANTE, bem como não excluirá a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

PARÁGRAFO SEXTO: Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO NONO: Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito. O inverso também se aplica.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice de preços ao consumidor –IPC, apurado pela Fundação Instituto De Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 7 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUARTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CLÁUSULA RESOLUTIVA

A CONTRATADA **CONCORDA** que a manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA respectiva. No caso de inexistência de recursos, o contrato será rescindido sem qualquer espécie de indenização às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0000807-2

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de _____ de _____.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS

.....